

RESOLUÇÃO Nº 03/2017

INCLUI PARÁGRAFO NO ART. 3º DO REGIMENTO INTERNO, PARA DISPOR SOBRE A EXECUÇÃO DOS HINOS NAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUÍPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Torna obrigatória, imediatamente após abertos os trabalhos pela Presidência, a execução de hinos nas sessões ordinárias e solenes do Poder Legislativo.

I - na primeira sessão mensal ouvir-se-á o Hino Nacional;

II - na segunda sessão mensal ouvir-se-á o Hino Riograndense;

III- na terceira sessão mensal ouvir-se-á o Hino de Catuípe;

Art. 2º. Durante a execução do hino, os Vereadores e os demais presentes no Plenário devem ficar em posição de respeito a Pátria.

Art. 3º. Fica incluído o § 4º no Art. 3º do Regimento Interno com a seguinte redação:

§ 4º Imediatamente após abertos os trabalhos pela Presidência, dar-se-á início a execução de hinos nas sessões ordinárias e solenes do Poder Legislativo na forma disposta nos incisos do Art. 1º da Resolução 03/2017.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUÍPE/RS, EM 05 DE SETEMBRO DE 2017.

LUIZ FERNANDO BARONI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Catuípe